



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.502, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 33/2022

AUTORA: VEREADORA ANA LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA – DRA. ANA VETERINÁRIA - DEMOCRATAS.

DENOMINA “CAPS AD III – SANTO ANDRÉ: BÁRBARA DA SILVA SANTOS” O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) LOCALIZADO NA RUA VENEZUELA, Nº 91, CENTRO, ATUALMENTE DENOMINADO “CAPS AD III – SANTO ANDRÉ” (CAPS VENEZUELA).

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica denominado “CAPS AD III – Santo André: Bárbara da Silva Santos” o atual CAPS AD III – Santo André (CAPS Venezuela), localizado na Rua Venezuela, nº 91, Centro.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de abril de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM nº 768/2022
IGS/.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370033003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.